

Prefeitura Cunha	Mun.	de
Fls:		

CONTRATO Nº 12023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023

Processo Administrativo nº 131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça.Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Sr. JOSE EDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal, cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa GENTE domiciliado nesta residente e SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto - 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS representado pelo Sr. José Ney Lira e Silva, portador da cédula de identidade nº 13.163.269-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 014.299.348-40, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA.

1.1. CARACTERÍSTICAS:

	1.1. CARACTERÍSTICAS:			CHACCIC	VALOR
TE		ANO/MODELO	PLACA	CHASSIS	V/12011
M	DESCRIÇÃO		0007500	93XLJKL1TPCN51602	R\$2.350,00
	L200 TRITON SPORT GL	2022/2023	GCD7F86	93XSYKL1TPCN60110	R\$2.350,00
	L200 TRITON SPORT GLS A	2022/2023	EQW1F22		R\$4.700,00
			TOTAL		100-10-000-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00
	2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA	orá expedida anó	REGA as a assinatura	a do Contrato indicará: o n	ome da Empresa, o
	2.1 - A ordem de serviço s	erá expedida apó	s a assinatura em e a quant	a do Contrato indicará: o n iidade solicitada. A Contra	lada iica obiigada a
	 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA local 2.1 - A ordem de serviço serviço de entrega ou da prestação fornecer ou prestar o serviço remaindered. 	erá expedida apó	s a assinatura em e a quant	idade solicitada. A Contra	lada iica obiigada a
	2.1 - A ordem de serviço s local de entrega ou da prestaçã fornecer ou prestar o serviço r	erá expedida apó o de serviço, o it no prazo pactuad	es a assinatura em e a quant o, sob pena	de serem aplicadas as sa	anções previstas no
	2.1 - A ordem de serviço s local de entrega ou da prestaçã fornecer ou prestar o serviço r	erá expedida apó o de serviço, o it o prazo pactuad ico será enviada	em e a quant o, sob pena ao forneced	de serem aplicadas as se or por meio de fax e/ou	anções previstas no e-mail informado na

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- A ordem de serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.
- A Ordem de serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na 2.1.1 proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do telefone e-mail informados em sua proposta comercial.



Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o 2.1.2 recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil apóso recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.1.4 O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitosou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- A contratação com prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de 2.2 nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.
- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades 2.3 cabíveis, poderá:
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço b) inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a c) contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementare/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo- se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2.





Prefeitura	Mun.	de
Cunha		

Fls: _____

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias Órgão/Unidade: 02.03 – DEFESA CIVIL

Proj /Ativ: 2.005 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Elemento - 56 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 - Outros Serviços de Terceiros 0 PJ

- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- **4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazopara pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 024/2023 e em sua proposta.
- **5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dosserviços



Mun.	de
	Mun.

-	CLÁUSULA S	ÉΤΙΜΔ -	GARANTIA
5.	CLAUSULAS	CIIIVIA -	CHIMITIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 8.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontadeda Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista s no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos-os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Climática de Cunha, 16 de maio de 2023.

Página 4|7

José Eder Galdino da Costa Prefeito Municipal

José Ney Lira e Silva GENTE SEGURADORA S/A CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Alef da Concercão Oliverra Nome completo RG / CPF

Nome completo RG / CPF

Cunha

Fls:

49.570.115-4



Prefeitura	Mun.	de
Cunha		

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 Processo Administrativo nº 131/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A CONTRATO N°(DE ORIGEM): 12023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA.

ADVOGADO: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,

Estamos CIENTES de que: 8.

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. e)

Damo-nos por NOTIFICADOS para: 9.

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o b) direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Cunha	Mun. de	
Ele:		

LOCAL e DATA: Cunha, 16 de maio de 2023.

AUT	ORIDADE	MÁXIMA	DO	ÓRGÃO/ENTIDADE:
		and the second of the second		

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 074.951.198-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: _

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: _

Pela contratada:

Nome: José Ney Lira e Silva

Cargo: Representante CPF: 014.299.348-40

. . . .

Assinatura: _

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: